

Por Humberto Vale

Para colegiado, equipe médica não observou protocolos mínimos ao realizar transfusão não prescrita em paciente

Por unanimidade, a 7ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ([TJDFT](#)) condenou o Distrito Federal a pagar uma indenização de R\$ 50 mil, por danos morais, a uma paciente que recebeu uma transfusão de sangue não prescrita e incompatível com o seu tipo sanguíneo no Hospital Regional de Taguatinga (HRT), em 2021.

O relator do caso, desembargador Fabrício Fontoura Bezerra, considerou que houve falha no cumprimento dos protocolos mínimos no atendimento médico, o que agravou o quadro de saúde da mulher e lhe causou sofrimento emocional.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: JOTA, em 26.09.2024